



## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente  
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Edson José Ferrari  
Carla Cintia Santillo  
Kennedy de Sousa Trindade  
Celmar Rech

### Audidores

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

Atos .....	1
Atos Processuais .....	1
Citação/Intimação/Notificação .....	1
Atos da Presidência .....	3
Portaria .....	3
Atos de Licitação .....	4
Dispensa de Licitação .....	4

### Atos

#### Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 24254789](#)

### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 24254789.

**Assunto:** Aposentadoria/Concessão.

**Jurisdicionado:** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJ/GO.

**Nº do Ofício:** 982 SERV-PUBLICA/24-PRES, de 20/05/2024.

**Intimado:** CARLOS ALBERTO FRANÇA.

**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 11/06/2024.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 297/2024 - GCHV, bem como da Instrução Técnica nº 55/2024 SERVFISCATOSPESSOAL-I e apresentar as documentações ali requeridas.

[Processo - 201300047004290](#)

### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 201300047004290.

**Assunto:** Aposentadoria/Concessão.

**Jurisdicionado:** Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJ/GO.

**Nº do Ofício:** 1014 SERV-PUBLICA/24-PRES, de 22/05/2024.

**Intimado:** CARLOS ALBERTO FRANÇA.

**Prazo:** 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

**Data da Intimação:** 11/06/2024.

**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 870/2024 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 77/2024 SERVFISCATOSPESSOAL-I e adotar as providências indicadas na referida Instrução Técnica.

[Processo - 202300047002789](#)

### EXTRATO DE CITAÇÃO

**Processo nº:** 202300047002789.

**Assunto:** Prestação de Contas Anual.  
**Jurisdicionado:** Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA.  
**Nº do Ofício:** 1114 SERV-PUBLICA/24, de 06/06/2024.  
**Citado:** JOSÉ ESSADO NETO.  
**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).  
**Data da Citação:** 11/06/2024.  
**Citação:** Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 338/2024-GCCR, bem como da Instrução Técnica Conclusiva nº 19/2024 - SERVFISC-GESTORES, e, caso queira, apresentar a este Tribunal de Contas o completo inventário de bens patrimoniais da AGRODEFESA (com referência ao exercício de 2022) e/ou os esclarecimentos e razões de justificativas que entender pertinentes.

---

[Processo - 202300007061260](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202300007061260.  
**Assunto:** Aposentadoria/Concessão.  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.  
**Nº do Ofício:** 1142 SERV-PUBLICA/24, de 07/06/2024.  
**Intimado:** RENATO BRUM DOS SANTOS  
**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.  
**Data da Intimação:** 11/06/2024.  
**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 359/2024 - GCHV, bem como da Instrução Técnica nº 90/2024 – SERVISCATOSPESSEAL-I e juntar a documentação referente à admissão do Sr. Jaime Pereira Jardim.

---

[Processo - 202200006005679](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202200006005679.  
**Assunto:** Aposentadoria/Concessão.  
**Jurisdicionado:** Goiás Previdência – GOIASPREV.  
**Nº do Ofício:** 1148 SERV-PUBLICA/24, de 07/06/2024.  
**Intimado:** GILVAN CÂNDIDO DA SILVA.  
**Prazo:** 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.  
**Data da Intimação:** 11/06/2024.  
**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 457/2024 - GCCS, bem como do Despacho nº 21/2024 – GPMC e prestar os devidos esclarecimentos e/ou proceder a juntada da documentação necessária.

[Processo - 202200006031148](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202200006031148.  
**Assunto:** Aposentadoria/Concessão.  
**Jurisdicionado:** Goiás Previdência – GOIASPREV.  
**Nº do Ofício:** 1152 SERV-PUBLICA/24, de 07/06/2024.  
**Intimado:** GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
**Prazo:** 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.  
**Data da Intimação:** 11/06/2024.  
**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 919/2024 - GCKT, bem como do Despacho nº 22/2024 - GPCMC e adotar as providências indicadas no referido Despacho da Auditoria.

---

[Processo - 202111129000505](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202111129000505.  
**Assunto:** Pensão/Concessão.  
**Jurisdicionado:** Goiás Previdência – GOIASPREV.  
**Nº do Ofício:** 1157 SERV-PUBLICA/24, de 07/06/2024.  
**Intimado:** GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
**Prazo:** 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.  
**Data da Intimação:** 11/06/2024.  
**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 914/2024 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 70/2024 – SERVISCATOSPESSEAL-II e atender ao solicitado na supracitada Instrução Técnica.

---

[Processo - 202211129006206](#)

#### EXTRATO DE INTIMAÇÃO

**Processo nº:** 202211129006206.  
**Assunto:** Pensão/Concessão.  
**Jurisdicionado:** Goiás Previdência – GOIASPREV.  
**Nº do Ofício:** 1160 SERV-PUBLICA/24, de 07/06/2024.  
**Intimado:** GILVAN CÂNDIDO DA SILVA.  
**Prazo:** 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.  
**Data da Intimação:** 11/06/2024.  
**Intimação:** Tomar conhecimento do Despacho nº 911/2024 - GCKT, bem como do Despacho nº 29/2024 – GAHH e atender ao solicitado no referido Despacho da Auditoria.

**Atos da Presidência  
Portaria**

**PORTARIA Nº 440/2024 – GPRES**

Fixa o recesso das atividades deliberativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas obedecerá a um recesso de suas atividades deliberativas do Plenário e das Câmaras, em período não superior a 16 (dezesesseis) dias, fixado em ato do presidente, entre a segunda quinzena de dezembro e a primeira de janeiro, conforme disposto no artigo 12, § 1º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que não correm os prazos no período de recesso, que começam ou continuam a fluir no dia de reabertura do expediente, conforme artigo 12, § 2º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o período de recesso do Tribunal de Contas, no primeiro semestre de cada ano;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Tribunal de Contas para organizar seus serviços técnicos e administrativos, assegurada no artigo 7º da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, Lei Orgânica do TCE-GO;

**RESOLVE**

Art. 1º Fixar entre os dias 23 (segunda-feira) de dezembro de 2024 e 07 (terça-feira) de janeiro de 2025, o recesso das atividades deliberativas deste Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput as atividades do Tribunal de Contas de Estado de Goiás retornarão à sua normalidade no dia 08 (quarta-feira) de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
GOIÁS, Goiânia, 27 de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 448/2024-GPRES**

Estabelece procedimento para o agendamento, normas de conduta e a utilização da Quadra Poliesportiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da Quadra Poliesportiva alinhado ao cumprimento da jornada de trabalho dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

**RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer procedimento para o agendamento, normas de conduta e a utilização da Quadra Poliesportiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Quadra Poliesportiva é de uso dos membros, servidores, terceirizados e estagiários, bem como para atividades escolares do Centro de Educação Infantil Suely Paschoal, nos seguintes aspectos:

- I. prática de esportes, em suas várias modalidades;
- II. realizações de competições esportivas internas; e,
- III. realização de atividades de cunho artístico, cívico, cultural, de recreação e lazer.

Parágrafo único. A critério da Presidência, poderá ocorrer a autorização de uso da Quadra Poliesportiva, em caráter precário, por entidades associativas sem fins lucrativos ligadas a instituições públicas.

Art. 3º A utilização da Quadra Poliesportiva obedecerá à seguinte distribuição de dias e horários:

- I. das 7h às 17h30, de segunda a sexta-feira úteis, será destinada às atividades escolares do Centro de Educação Infantil Suely Paschoal;
- II. das 18h às 21:30h, às segundas e quintas-feiras úteis, ao Serviço de Bem-Estar para a prática esportiva entre servidores e estagiários;
- III. das 18h às 21:30h, às quartas e sextas-feiras úteis, aos terceirizados que prestam serviços no Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e,
- IV. das 18h às 21:30h, às terças-feiras, a qualquer dos usuários autorizados, mediante reserva prévia na Gerência de Administração.

§1º Eventual solicitação de alteração na definição da escala, bem como quaisquer pedidos de utilização em horários e dias divergentes do previsto neste artigo deverão ser encaminhados à Secretaria Administrativa para apreciação e deliberação.

§2º O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao ceder apenas o espaço físico, não se responsabiliza por qualquer tipo de intercorrência física ou de acidente que ocorrer na quadra poliesportiva, sendo de integral responsabilidade dos usuários a

verificação e a manutenção das condições da própria saúde para a prática de atividades físicas e esportivas.

§3º Em qualquer hipótese, é proibida utilização da quadra poliesportiva por menores de idade sem acompanhamento de um responsável.

Art. 4º Os usuários da Quadra Poliesportiva deverão estar com trajes (calçados e roupas) adequados durante a prática de atividades físicas ou esportivas.

Art. 5º Fica expressamente proibida, no recinto da Quadra Poliesportiva:

- I. a utilização de materiais ou equipamentos que danifiquem o piso e a pintura do local ou que coloquem em risco a integridade física das pessoas, tais como skates, patins, rolimã, perna de pau, bicicletas ou similares;
- II. a guarda de qualquer tipo de material particular;
- III. a modificação, sem prévia deliberação, da destinação autorizada;
- IV. a permanência ou entrada de animais, exceto o cão-guia, nos termos da Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005;
- V. a utilização de caixas de som, exceto quando previamente autorizado; e,
- VI. a consumação de tabaco e bebidas alcoólicas.

Art. 6º Caberá à Secretaria Administrativa, por intermédio da Gerência de Administração:

- I. zelar pelo cumprimento desta Portaria;
- II. agendar e controlar os pedidos de uso da Quadra Poliesportiva, exceto os previstos no art. 3º, incisos I a III; e,
- III. vistoriar e acompanhar a realização de eventos, previamente autorizados.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Administrativa.

Art. 8º Fica revogada a Portaria n. 602, de 12 de julho de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 451/2024 – GPRES**

Altera a Portaria nº 316/2023 GPRES, de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores, estagiários e menores aprendizes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, assim como o registro

de ponto, o controle de frequência, o banco de horas, as compensações e os abonos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a condição de não adesão ao sistema de banco de horas no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, instituído pelo art. 32 da Portaria nº 316, de 12 de abril de 2023,  
RESOLVE:

Art. 1º O art. 32 da Portaria nº 316, de 12 de abril de 2023, fica alterado, conforme a redação a seguir:

Art. 32. Não poderão aderir ao sistema de banco de horas:

- I. o servidor beneficiado com qualquer modalidade de regime de teletrabalho ou com horário especial;
- II. o servidor que possuir saldo de banco de horas não gozadas, em quantitativo igual ou superior aos limites previstos no art. 28 desta Portaria;
- III. o estagiário e o menor aprendiz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
**Presidente**

#### **Atos de Licitação Dispensa de Licitação**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação (doc. 25 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202400047001678, a contratação da empresa ASUKA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.958.618/0001-48, cujo o objeto é a 10ª (décima) revisão programada do veículo MITSUBISHI PAJERO HPE, placa PRS-0213, pertencente à frota desta Corte de Contas, ao custo total de R\$ 1.838,50 (mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); com fundamento no inciso I e parágrafo sétimo do art. 75 da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos  
27 dias do mês de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
**Presidente**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação (doc. 25 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202400047001571, a contratação da empresa TECAR DIESEL ANÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 28.567.438/0001-75, cujo o objeto é a realização da 2ª (segunda) revisão

programada do veículo Mercedes Benz/Sprinter, placa PRQ2268, pertencente à frota do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ao custo total de R\$ 3.041,37 (três mil e quarenta e um reais e trinta e sete centavos); com fundamento no art. 75, inciso I e parágrafo sétimo, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos  
27 dias do mês de junho de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
**Presidente**

***Fim da publicação.***

---